

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de sistema de armazenamento de Dados (Storage) para o Data Center da Secretaria de Estado da Educação, por meio de Ata de Registro de Preços PE 36/2019 do TRT-18.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para sustentar o funcionamento dos sistemas, são necessários sistemas de armazenamento de dados (Storages) que disponibilizam área de armazenamento para as máquinas servidoras, assim como, garantir espaço suficiente para backup desses sistemas. Com o desenvolvimento de novos sistemas e novas ferramentas além do crescimento vegetativo dos dados a quantidade de espaço de armazenamento necessário da SEDUC cresce a uma taxa aproximada de 15% ao ano.

A importância do backup é evidenciada nos momentos em que precisamos restaurar um desses backups, seja para restaurar um arquivo que fora acidentalmente apagado ou quando um servidor inteiro foi perdido, quanto mais rápido o backup pode ser restaurado, mais rápido o sistema ou arquivo é restabelecido e consequentemente mais rápido o usuário final daquele sistema pode voltar a sua atividade. O backup quando é efetuado em disco diminui sensivelmente a janela de backup e garante a restauração rápida diminuindo o tempo de indisponibilidade, diferentemente do backup que é efetuado em fita, que embora tenha algumas outras vantagens, demora muito mais tempo para ser efetuado assim como para ser restaurado.

A presente tem por objetivo a aquisição de um Storage que servirá para efetuar backup dos sistemas e dados armazenados no Data Center da Secretaria de Estado de Educação de Goiás com capacidade líquida de armazenamento de aproximadamente 594TB. O desenho da implementação da aquisição é que desse total 414TB será instalado localmente no Data Center da SEDUC e uma unidade de expansão de 180TB será instalada remotamente no Data Center da SEDI, permitindo assim que efetuemos backups remotos dos dados da SEDUC diretamente no Data Center da SEDI. Esclarecemos que a expansão a ser adquirida é compatível com o storage adquirido pela SEDI através do processo 201914304003714. Permitindo assim a a manutenção do backup dos dados em disco por mais tempo, reduzindo o tempo de restauração de algum backup, permitirá também o backup remoto no Data Center da SEDI, que garantirá maior segurança para os dados e a continuidade da prestação dos serviços.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES

Item ATA	Detalhamento do Item	Quantidade	Grupo de Despesas	Estimativa de Custo Unitário (peça)	Estimativa de Custo Total

6	Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage), tipo “Híbrido”, com capacidade “bruta” (raw) mínima de 234,8TB. Marca/Modelo: Huawei/Oceanstor 5300 V5	1	04	R\$ 345.200,00	R\$ 345.200,00
8	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”, 180TB - Kit de Expansão para Sistema de Armazenamento de Dados (Storage), tipo “Híbrido”, formado por gaveta de expansão para discos ou módulos de 3,5”. com capacidade “bruta” (raw) mínima de 180TB para o item 6. Marca/Modelo: Huawei/Oceanstor 5300 V5 (Gaveta de expansão 3,5” e discos)	2	04	R\$ 87.599,91	R\$ 175.199,82
9	Instalação e configuração do Storage “Híbrido” - Instalação e configuração do Storage “Híbrido” para o item 6.	1	03	R\$ 17.999,00	R\$ 17.999,00
10	Transferência de conhecimento de Storage “Híbrido” - Transferência de conhecimento de Storage “Híbrido” para o item 6	1	03	R\$ 9.499,00	R\$ 9.499,00
VALOR TOTAL GRUPO 03					R\$ 27.498,00
VALOR TOTAL GRUPO 04					R\$ 520.399,82
VALOR TOTAL 2020					R\$ 547.897,82

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 OS PRODUTOS ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1.1 As capacidades citadas para todos os itens referente a tamanho de disco e seus somatórios utilizam base decimal: 1TB (um terabyte) = 1000GB (mil gigabytes) e 1GB (um gigabyte) = 1000MB (mil megabytes).

4.1.2 As capacidades citadas para todos os itens deste documento referente a memória utilizam base binária: 1GB (um gigabyte) = 1024MB (mil e vinte e quatro megabytes).

4.1.3 Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

4.1.4 O equipamento fornecido deverá pertencer à geração mais recente da família ofertada pelo fabricante, não possuindo carta de “end of sale” publicada.

4.1.5 Caso o equipamento suporte NVMe ou NVMe-oF, a data de lançamento da última versão do produto (v1, v2, vx ou gen1, gen2, gx) deverá ser menor que 3 (três) anos, contados a partir da publicação do edital. Entende-se como data de lançamento a data de “disponibilidade geral” (“GA”, “General availability”).

4.1.6 Caso o equipamento NÃO suporte NVMe ou NVMe-oF, a data de lançamento da última versão do produto (v1, v2, vx ou gen1, gen2, gx) deverá ser menor que 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do edital. Entende-se como data de lançamento a data de “disponibilidade geral” (“GA”, “General availability”).

4.1.7 Lote 2, item 6. Storage “Híbrido” - Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) tipo “Híbrido” com capacidade “bruta” mínima instalada de 234,8TB (duzentos e trinta e quatro vírgula oito terabytes).

4.1.7.1 Características gerais do sistema - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:

4.1.7.1.1 Possuir capacidade “bruta” mínima instalada de 234,8TB. Por capacidade “bruta” entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do Storage.

4.1.7.1.2 Entende-se por capacidade de armazenamento “LÍQUIDA”: capacidade de armazenamento “bruta” menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade “LÍQUIDA” solicitada.

4.1.7.1.3 Possuir uma capacidade LÍQUIDA “utilizável” de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade “bruta” instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/módulos RAID-5, RAID-6, RAID-10, RAID-DP, RAID-TP ou outra variante otimizada, com agrupamento máximo de discos ou módulos de 8+1, 8+2 ou 8+3 (SAS) e 14+2 (NL-SAS). Se a solução fornecida não permitir configurar o agrupamento de discos ou for utilizada outra configuração diferente da solicitada, a capacidade LÍQUIDA “utilizável” deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

4.1.7.1.4 O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing” com duração “Lifetime”, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, as seguintes características:

4.1.7.1.4.1 Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.1.7.1.4.2 Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.1.7.1.4.3 Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.

4.1.7.1.4 Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

- 4.1.7.1.4.1 Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.
- 4.1.7.1.4.2 Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;
- 4.1.7.1.4.3 Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.
- 4.1.7.1.4.4 Mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.1.7.1.4.5 Possuir protocolo FCP através de rede SAN.
- 4.1.7.1.4.6 Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory.
- 4.1.7.1.4.7 Possuir protocolo NDMP por rede SAN (LANFREE) e rede LAN.
- 4.1.7.1.4.8 Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática.
- 4.1.7.1.4.9 Possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning” para todos os array groups.
- 4.1.7.1.4.10 Possuir mecanismo de eficiência de deduplicação. Este mecanismo funcionar, no mínimo, para “pools” formados exclusivamente por discos flash e, no mínimo, para funcionalidades NAS.
- 4.1.7.1.4.11 Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em “IOPs” ou em “MB/s” dos clientes aos volumes de dados.
- 4.1.7.1.4.12 Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem reserva de espaço.
- 4.1.7.1.4.13 Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.
- 4.1.7.1.4.14 Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo “ativo-passivo”.
- 4.1.7.1.4.15 Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de ações;
- 4.1.7.1.4.16 Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware.
- 4.1.7.1.4.17 Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 4.1.7.1.5 A solução deve ser atendida por um único equipamento - controladoras e gavetas de expansão.
- 4.1.7.1.6 O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente.
- 4.1.7.1.7 sistema deve ser do tipo “UNIFICADO” (“UNIFIED”): Deverá possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do storage onde uma mesma porta ethernet poderá ser configurada para utilização em ISCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente.

4.1.7.1.8 Ser formado por gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos de 2.5”, gavetas de expansão com no mínimo 12 (doze) slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas.

4.1.7.1.9 O somatório de “rack units” utilizados pelos componentes deste item (lote 2, item 6) para sua instalação em rack padrão 19” não deve exceder 10 (dez) RUs (rack units) para 01 (uma) unidade deste item.

4.1.7.1.10 Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE.

4.1.7.1.11 Permitir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) discos por sistema (para cada duas unidades controladoras).

4.1.7.1.12 Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”).

4.1.7.1.13 Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).

4.1.7.1.14 Permitir o backup de seu conteúdo através de protocolo NDMP por meio da rede SAN (LAN FREE).

4.1.7.1.15 Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19”.

4.1.7.1.16 Pelo menos 9,5% (nove e meio por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue exclusivamente por discos SSD de alta performance (SAS 12Gbps ou NVMe).

4.1.7.1.17 Pelo menos 13,7% (treze vírgula sete por cento) do espaço “bruto” total do sistema deve ser entregue por discos SAS 12Gbps de alta performance de no mínimo 10.000RPM com capacidade de 1,85TB (um vírgula oitenta e cinco terabytes) (+/- 2%).

4.1.7.1.18 A Contratada poderá optar por entregar os 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) de capacidade de alta performance (9,5% SSD + 13,7% SAS) utilizando somente discos ou módulos SSD, dispensando a necessidade de entregar este item (lote 2, item 6) com todos os slots preenchidos.

4.1.7.1.19 Caso o restante da capacidade deste item seja entregue utilizando-se discos SAS de alta capacidade de 3.5”, estes devem ser entregues em gavetas de no mínimo 12 (doze) slots, completamente preenchidos, sendo que o somatório de RUs (rack units) utilizados pelas gavetas para discos de 3.5” deste item deve ocupar no máximo 06 RUs. Caso o total de slots disponibilizados para discos de 3.5” seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, os discos devem possuir, no mínimo, 8TB (oito terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots. Caso o total de slots disponibilizados seja de 30 slots, os discos devem possuir, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%) de capacidade e serem entregues em quantidade para utilizar todos os slots.

4.1.7.1.20 Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática.

4.1.7.1.21 Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45.

4.1.7.1.22 Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”) utilizando rede SAN.

4.1.7.1.23 Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory.

4.1.7.1.24 Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools

e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.

4.1.7.1.25 O software do sistema deve possuir as seguintes capacidades:

4.1.7.1.25.1 Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.1.7.1.25.2 Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

4.1.7.1.25.3 Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.

4.1.7.1.25.4 Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

4.1.7.1.25.5 Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.

4.1.7.1.25.6 Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;

4.1.7.1.25.7 Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.

4.1.7.1.26 Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado pelo mesmo tempo da garantia do sistema.

4.1.7.1.27 Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em "IOPs" ou em "MB/s" dos clientes aos volumes de dados.

4.1.7.1.28 Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail.

4.1.7.1.29 Possuir mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou CONTRATADA por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.7.1.30 Possuir mecanismo de eficiência de "thin provisioning" para todos os array groups.

4.1.7.1.31 Possuir mecanismo de eficiência de deduplicação. Este mecanismo funcionar, no mínimo, para "pools" formados exclusivamente por discos flash e, no mínimo, para funcionalidades NAS.

4.1.7.1.32 Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.

4.1.7.1.33 Possuir mecanismos de clonagem ("thin") de volumes/luns e mecanismo de snapshot.

4.1.7.1.34 Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.

4.1.7.1.35 Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo "ativo-passivo" ou "ativo-ativo".

4.1.7.1.36 Possuir funcionalidade de automatização ("scripting") de ações.

4.1.7.1.37 Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware.

4.1.7.1.38 Possuir suporte aos virtualizadores vSphere 5, ESXi e ESX 6, HyperV, XenServer.

4.1.7.1.39 Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versões 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019).

4.1.7.1.40 Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7), ESX/ESXi 6.

4.1.7.1.41 Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de autenticação em Windows Active Directory versão 2016.

4.1.7.2 Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

4.1.7.2.1 O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia

4.1.7.2.2 O sistema composto por 2 (duas) controladoras deve possuir memória cache LÍQUIDA DISPONÍVEL formada por memória NVRAM, discos ou módulos NVMe, array de discos SSD SLC, eMLC ou 3D TLC, conforme a fórmula abaixo: $(DRAM) \times 2,5 + (NVMe) / 1,5 + (Array\ SLC) / 2 + (Array\ eMLC) / 2,5 + (Array\ 3D\ TLC) / 3 \geq 1$ (TB) *DRAM mínima de 64GB por sistema

4.1.7.2.3 No caso de implementação por Array, será admitida apenas configuração sem impacto na performance (espelhamento) e com, no mínimo, uma unidade de hotspare; Os discos deverão ser de mesma capacidade e possuir tamanho máximo individual permitido de 960GB (novecentos e sessenta gigabytes).

4.1.7.2.4 Cada unidade controladora deve possuir no mínimo 01 (um) processador de 64 (sessenta e quatro) bits de no mínimo 8 (oito) núcleos, totalizando, no mínimo, 02 (dois) processadores e 16 (dezesesseis) núcleos por sistema.

4.1.7.2.5 O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador.

4.1.7.2.6 Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps (dezesesseis gigabytes por segundo).

4.1.7.2.7 As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC.

4.1.7.2.8 Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET.

4.1.7.2.9 Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo “TAPE”.

4.1.7.2.10 Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10Gb, que utilize transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+, dez-Gigabit Ethernet, Short Range).

4.1.7.2.11 A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para rede SAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR.

4.1.7.2.12 As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s). O sistema ofertado deve ser

4.1.7.2.13 compatível com os modelos MDS9XXX na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link “<https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrx/Matrix8.html>”. Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante,

desde que acompanhada de documento (protocolo junto ao fabricante Cisco) que demonstre que o sistema ofertado foi submetido à homologação e está em fase de análise pelo fabricante Cisco para declaração de compatibilidade de rede SAN.

4.1.7.2.14 Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade de rede SAN homologada pelo fabricante Cisco, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.

4.1.7.2.15 O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 04 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras.

4.1.7.2.16 As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância.

4.1.7.2.17 Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.

4.1.7.2.18 Características dos discos ou módulos - Os discos ou módulos do sistema deverão atender as seguintes características:

4.1.7.2.18.1 Os discos SSDs utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima

4.1.7.2.18.2 de 3,2TB (três vírgula dois terabytes) de capacidade e utilizar interface SAS 12Gbps (doze gigabytes por segundo) ou NVMe.

4.1.7.2.18.3 Os discos SAS de alta performance utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 1,85TB (+/- 2%), utilizar interface SAS 12Gbps, formato padrão de 2.5" e velocidade de rotação de no mínimo 10.000RPM.

4.1.7.2.18.4 Os discos de alta capacidade utilizados no sistema devem possuir capacidade mínima de 6TB (+/- 2%) ou 8TB(+/-2%), conforme item 6 do lote 2. Devem utilizar interface SAS (mínimo de 6Gbps), formato padrão de 3.5" e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM.

4.1.7.4 Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

4.1.7.4.1 PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs ("Unidades de Entrega de Energia") compatíveis com instalação em rack padrão 19", que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 / 110-120 Vac, produzida em material auto-extinguível.

4.1.7.4.2 Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

4.1.7.4.3 Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão.

4.1.7.4.4 Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR, QSFP SR, QSFP+ SR ou outro padrão).

4.1.7.4.5 Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.1.7.4.6 Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.

4.1.7.4.7 Rack Padrão 19” - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19” de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units); O rack deve possuir porta dianteira e traseira com fechadura a chave; As portas traseira e dianteira devem possuir perfurações para permitir a correta ventilação do rack e abertura na base para passagem de cabos; Deve ser de mesma marca ou homologado pelo fabricante do sistema ofertado.

4.1.8 Lote 2, item 7. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”

4.1.8.1 Características:

4.1.8.1.1 Ser compatível com o lote 2, itens 6 e 8.

4.1.8.1.2 Adicionar ao sistema um total de no mínimo 54,8TB (cinquenta e quatro vírgula oito terabytes) de capacidade “bruta”.

4.1.8.1.3 Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units).

4.1.8.1.4 A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser exatamente a mesma dos discos ou módulos de alta performance do lote 2 item 6, utilizando exatamente os mesmos modelos.

4.1.8.1.5 Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

4.1.8.1.6 Este item deve ser entregue instalado e configurado.

4.1.8.1.7 Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 9 do lote 2.

4.1.9 Lote 2, item 8. Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”

4.1.9.1 Características:

4.1.9.1.1 Ser compatível com o lote 2, itens 6 e 7.

4.1.9.1.2 Adicionar ao sistema um total de no mínimo 180TB (cento e oitenta terabyte) de capacidade “bruta”.

4.1.9.1.3 O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5” e discos ou módulos de 3.5”.

4.1.9.1.4 Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots;

4.1.9.1.5 Este item deve ocupar no máximo 06 RUs (seis rack units).

4.1.9.1.6 Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 8TB (+/-2%). Caso a quantidade de slots total disponibilizada por este item seja de 30 (trinta) slots, este item deverá ser entregue com discos de, no mínimo, 6TB (seis terabytes) (+/-2%).

4.1.9.1.7 As gavetas deverão ser entregues completamente preenchidas com todos os seus slots ocupados.

4.1.9.1.8 Caso o pedido do órgão contemple quantitativos dos itens 6 e 8, será admitida a substituição da gaveta de discos de 3.5” do lote 2 itens 6 e 8 por uma única gaveta de alta densidade de até 92 (noventa e dois) discos, desde que não supere a quantidade RUs que seria originalmente ocupada e que os requisitos técnicos do sistema sejam mantidos.

4.1.9.1.8 Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

4.1.9.9 Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 9 do lote 2.

4.1.10 Lote 2, item 9. Instalação e configuração do Storage “Híbrido”.

4.1.10.1 Características:

4.1.10.2 A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.1.10.3 A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE.

4.1.10.4 Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada.

4.1.10.5 A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.

4.1.10.6 Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

4.1.10.7 Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE.

4.1.10.8 As atividades definidas no projeto deverão ser executadas no interregno de 30 a 40 horas, sendo que 50% do total de horas disponíveis poderão ser utilizadas para tarefas que geram indisponibilidade e que deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).

4.1.10.9 Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas: 1.1.15.1.8.1. Instalação física do sistema no Datacenter da CONTRATANTE.

Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates).

4.1.10.10 Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail.

4.1.10.11 Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation.

4.1.10.12 Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs.

4.1.10.13 Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB, NFS, caso o Storage possua estas funcionalidades.

4.1.10.14 Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN.

4.1.10.15 Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação.

4.1.10.16 Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível.

4.1.10.17 Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento.

4.1.10.18 Migração de dados, incluindo análise do ambiente atual, planejamento, configuração de cópia de dados entre o(s) storage(s) existente(s) e o adquirido, monitoramento de status das cópias e o acompanhamento e suporte nas janelas de migração em horário extraordinário.

4.1.10.19 Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema

4.1.11. Lote 2, item 10. Transferência de conhecimento do Storage “Híbrido”.

4.1.11.1. Características:

4.1.11.1.1. A Contratada deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.11.1.2. O Plano de Transferência de Conhecimento deverá apresentar o programa de transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária e duração em dias.

4.1.11.1.3. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a instalação do equipamento, ou no próximo dia útil.

4.1.11.1.4. A carga horária não poderá ser inferior a 20 horas.

4.1.11.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser em dois grupos distintos em período concomitante e em turnos diferentes (matutino e vespertino), com capacitação para até 04 (quatro) pessoas cada, a critério da CONTRATANTE. O tamanho reduzido dos grupos justifica-se devido ao tamanho reduzido da equipe especializada responsável pela administração deste tipo de ativo nas CONTRATANTES.

4.1.11.1.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade “in company” (nas dependências da CONTRATANTE).

4.1.11.1.7. A capacitação deverá oferecer o treinamento baseado no oficial do fabricante (material e ementa).

4.1.11.1.8. O conteúdo programático deverá abordar:

4.1.11.1.8.1. Configuração – melhores práticas.

4.1.11.1.8.2. Configuração e operação básica – comandos básicos.

4.1.11.1.8.3. Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, criação e configuração de compartilhamentos CIFS/SMB (caso o equipamento forneça essa função), criação e configuração de exports NFS, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema.

4.1.11.1.8.4. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% dos participantes.

4.1.11.1.8.5. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgada deficiente, a Contratada deverá prover o devido reforço.

4.1.11.1.8.6. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento.

4.1.11.1.8.7. A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento.

4.1.11.1.8.8. A Contratada deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado.

5. DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a Contratada deverá realizar, em tempo não superior a 30 (trinta) dias corridos, o Projeto Executivo contendo detalhamento da proposta técnica e o plano de implantação dos equipamentos. Para tal, a Contratada deverá se familiarizar com a infraestrutura da CONTRATANTE e prever no projeto a melhor forma de instalação.

5.2. O prazo de entrega e instalação ou montagem do material será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, e aceitação pela CONTRATANTE, do Projeto Executivo de que trata o subitem 5.1. O prazo para o fornecimento e instalação ou montagem do material será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação da CONTRATANTE, conforme o caso.

5.3.1. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

5.3.2. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis

5.4. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

5.5. As peças e/ou acessórios objeto desta aquisição devem ser novos, de primeiro uso.

5.6. A Contratada deverá entregar os materiais instalados ou montados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

5.7. A Contratada deverá retirar o material recusado/rejeitado no momento da entrega do material correto, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

5.8. Instalação:

5.8.1. Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado;

5.8.2. A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto;

5.8.3. A implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

5.8.4. A CONTRATADA deverá executar testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

5.8.5. Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante da SEDUC/GO participará e fará composição na equipe designada para as atividades.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia dos materiais (hardware e software) será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.1.2. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

6.1.3. O fabricante e a CONTRATADA serão solidários nas responsabilidades advindas da garantia e suporte técnico por todo o prazo de 60 meses.

6.1.4. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 dias após a emissão do recebimento definitivo do equipamento.

6.2. A garantia de 60 (sessenta) meses justifica-se pelo fato de que todos os equipamentos serão instalados no DataCenter da CONTRATANTE e utilizados no ambiente de produção. A vida útil deste tipo de equipamento é superior a 5 (cinco) anos e a sua aquisição incluindo a garantia por todo o período útil estimado além de ser uma prática recomendável é economicamente mais vantajosa que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori.

6.3. Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela Contratada ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na Sede da CONTRATANTE em Goiânia.

6.4. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do prazo de garantia (60 meses) um “gerente técnico de contas” (“technical account manager”), caso o fabricante não forneça.

6.5.1. O “gerente técnico de contas” deverá ser o ponto de contato entre a Contratada e a CONTRATANTE nas questões de chamados técnicos, garantia e suporte dos sistemas fornecidos pela Contratada, facilitando a abertura e a resposta a chamados de suporte e acionamento de garantia, resolução de questões e dúvidas técnicas do sistema e fornecimento de relatórios, histórico e estatísticas sobre eventos relacionados ao sistemas reportados a Contratada.

6.5.1.1. O fornecimento de relatórios deverá ser semestral ao longo de 60 (sessenta) meses. Os relatórios devem incluir informações de tendência, análises e identificação de oportunidades de otimização do

ambiente. As informações de performance, hardware, logs e outras informações necessárias para prestação de serviço de TAM devem ser transmitidas de forma segura via web (https) através do sistema de call home do fabricante de modo que não seja necessário acesso humano aos sistemas da Contratada de forma manual seja através de VPN, meios offline, ou outros meios não automatizados. O licenciamento de ferramentas necessárias para atividade do TAM deve ser fornecida sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.5.2. O “gerente técnico de contas” deverá conhecer a implementação do sistema na CONTRATANTE.

6.5.3. O “gerente técnico de contas” deverá realizar semestralmente, conforme agendamento prévio, reunião semestral na sede da CONTRATANTE, com a sua equipe técnica, para apresentação de relatórios de performance; incidentes e eventos; sugestão de melhorias e correções na configuração dos sistemas.

6.6. A Contratada deverá comprovar que o “gerente técnico de contas” possua certificação válida de nível “profissional” ou equivalente, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, além de nível superior completo na área de TI.

6.7. A Contratada deverá fornecer apoio técnico presencial quando se tratar de substituição de componentes de hardware, e no mínimo apoio técnico remoto via telefone ou quando necessário via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.

6.8. O Suporte fornecido a Contratada deverá cobrir os seguintes itens:

6.8.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.

6.8.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.

6.8.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

6.8.4. Implementação de novas funcionalidades.

6.9. Dentro do prazo de garantia, a Contratada se compromete a fornecer ao CONTRATANTE suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.

6.10. O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes tais como:

6.10.1. Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.10.2. Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software (exceto sistema operacional), atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. 6.10.2.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

6.11. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos;

6.12. Da abertura de chamados

6.12.1. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo especificado no subitem 6.3, contados da data da abertura do chamado.

6.12.1.1. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

6.12.1.1.1. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no subitem 6.3 iniciará a partir da data do contato telefônico.

6.12.1.1.2. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a Contratada deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição, conforme TABELA 03.

6.12.1.1.2.1. No caso acima, a contagem do prazo descrito no subitem 6.3 iniciará a partir da resposta da Contratada.

6.12.2. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, mecanismos de autochamado (“call-home” ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.

6.12.3. Os chamados atenderão aos seguintes níveis de severidade:

6.12.3.1. Severidade Alta: aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução.

6.12.3.1.1. A Contratada deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas.

6.12.3.2. Severidade Média: aplicado quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução/equipamentos.

6.12.3.2.1. A Contratada deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.3.3. Severidade Baixa: Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

6.12.3.3.1. A Contratada deverá apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis.

6.12.3.4. Uma vez aberto o chamado a empresa e/ou fabricante deverá realizar o primeiro contato dentro do prazo correspondente a severidade do chamado a fim de tomar conhecimento do problema apresentado, devendo solucionar o problema dentro do prazo correspondente a severidade do problema, de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA
Primeiro contato	Em até 01 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas
Prazo de solução definitiva	8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas	3 (três) dias úteis

6.12.3.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada e/ou fabricante com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá ser remoto através de telefone, e-mail ou Internet, ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e a natureza da demanda.

6.12.3.6. A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 15 (quinze) minutos.

6.12.3.7. A Contratada ou FABRICANTE deverá prover o atendimento de auto chamada (call home) do subsistema de armazenamento (Storage), por telefone, e-mail ou FTP, em caso de defeito no subsistema. Caso a auto chamada por telefone não seja realizada por meio de ligação local, DDD ou DDG (0800), a contratada deverá disponibilizar o meio de comunicação necessário sem ônus adicional.

6.12.3.8. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

6.12.3.9. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

6.12.3.10. A Contratada deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.12.3.11. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela Contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços. 6.12.3.12. No final do atendimento, o técnico da Contratada deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2. Definitivamente, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste contrato.

8.2. No local de entrega, no recebimento provisório, o Fiscal/Gestor fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade (quantitativo). Em caso de conformidade, o Fiscal/Gestor fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega do objeto.

8.3. Em caso de não conformidade do objeto entregue, no recebimento provisório, o Gestor do Contrato não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e

8.4. De posse do documento de entrega o Gestor do Contrato atestará o recebimento provisório do objeto contratado mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato.

8.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos, será realizado pelo gestor do contrato.

7.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a contratada a emitir a nota fiscal/fatura.

7.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O recebimento do bem cujo valor seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8666/1993, será realizado pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante.

8.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

8.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congêneres, emitida conforme e atestada pelo Gestor da Contratação, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

8.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

8.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

8.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

8.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

8.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Caberá ao Fiscal/Gestor deste contrato, quando for o caso:

10.2.1. Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a Contratada

10.2.2. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades.

10.2.3. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

10.2.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido ou da execução do serviço.

10.2.5. Sustar a aquisição do material ou da execução do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10.2.6. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

10.2.7. Elaborar e encaminhar à Contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário.

10.2.8. Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.

10.2.9. Encaminhar demandas de correção à Contratada.

10.2.10.. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

10.2.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

10.1.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

10.1.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

10.1.4. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

10.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.8. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet.

10.1.9. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.

10.1.12. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.

10.1.13. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no item 6.

10.1.14. Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.

10.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.16. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

10.1.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço e fornecimento dos equipamentos.

10.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.22. Indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel Execução dos serviços contratados e fornecimento dos equipamentos, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados.

10.1.23. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços e do fornecimento dos equipamentos.

10.1.24. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

10.1.25. Disponibilizar para *download*, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares cujos Equipamentos foram adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, mesmo após o término da vigência do Contrato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases.

10.1.26. Disponibilizar para *download*, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares cujos equipamentos foram adquiridos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil.

10.1.27. Apresentar as declarações listadas no item Considerações Gerais.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA será convocada a apresentar, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

11.1.1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

11.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

11.2. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

11.2.1. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATANTE deverá observar o disposto a seguir:

11.3.1. A caução deve ser creditada, em parcela única, em conta corrente da Caixa Econômica Federal – CEF a ser indicada pela gerência de gestão e Finanças da CONTRATANTE, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário).

11.3.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.3.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a CONTRATANTE.

11.3.4. A fiança bancária terá como favorecido a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, devendo ser entregue à CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.4. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

11.4.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.4.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/ conhecimento do segurado ou seu representante.

11.4.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.

11.4.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurado, de saldos de créditos do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.

11.5. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

11.5.1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que a CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pela CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

11.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

11.8. A garantia a que se refere o subitem 13.1 terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

11.8.1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

11.9. Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar  caracterizada fraude na execu o da contrata o:

- a) elevar arbitrariamente os pre os;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar subst ncia, qualidade ou quantidade do produto/servi o fornecido;
- d) entregar uma mercadoria/servi o por outra;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execu o da contrata o.

12.1.2. Ficar  caracterizado comportamento inid neo quando:

- a) constatada m -f , a o maliciosa e premeditada em preju zo da CONTRATANTE;
- b) atua o com interesses escusos;
- c) reincid ncia em faltas que acarretem preju zo a CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condena o definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos il citos, visando a frustrar os objetivos da licita o ou a execu o da contrata o;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benef cio pr prio ou de terceiros, quaisquer informa es de que seus empregados tenham tido conhecimento em raz o da execu o da contrata o, sem consentimento pr vio da CONTRATANTE.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a Contratada ficar  sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de for a maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administra o:

- a) Advert ncia, nas hip teses de descumprimento de cl usulas contratuais de que n o resulte preju zo para a Administra o;
- b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 01 e 02 abaixo e demais especifica es a seguir, limitadas a 10% (vinte por cento) do valor total da contrata o:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPOND�NCIA
1	1% do valor total da Contrata�o
2	3% do valor total da Contrata�o
3	4% do valor total da Contrata�o

4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 2 - DAR CAUSA A:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

TABELA 2 - Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais/serviços.	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de contrato.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.3, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento

			da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço.	1	Por ocorrência
8	Manter a garantia do material prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração prevista no subitem 3.1.27	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência 3	3	Por ocorrência
11	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
12	Restituir a Contratante, quando devido, as peças substituídas	3	Por ocorrência
13	Comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e dia
15	Atender aos prazos previstos no subitem 3.1.13	1	Por ocorrência
16	Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas conforme o subitem 8.12.3.1.1	3	Para cada período ou fração de 04 horas
17	Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas conforme o subitem 8.12.3.2.1	2	Para cada período ou fração de 12 horas.
18	Apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis conforme subitem 8.12.3.3.1	1	Para cada período ou fração de 36 horas.
19	Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software	2	Por ocorrência
20	Entregar documentação "AS BUILT", discriminada no subitem 1.1.10.1.9 do ANEXO III do Termo de Referência	1	Por ocorrência

21	Manter durante toda a vigência do prazo de garantia (60 meses) um “gerente técnico de contas” (“technical account manager”), caso o fabricante não forneça.	5	Por ocorrência
22	Entregar as declarações prevista no subitem 20.3 do Termo de Referência (DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na TABELA 02. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para a CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de fornecer o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.1.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5. Além dos casos já previstos na TABELA 02 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 30/08/2020, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014782541** e o código CRC **ACC74AFF**.

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 -
GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 202000006038191



SEI 000014782541